

LEI Nº 3.286 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782000992.048 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.3.90.30.00.00.00	–	Material	de
Consumo.....	R\$-30.000,00		

3.3.90.39.01.00.00	–	Serviços	de
Conservação.....	R\$-10.000,00		

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01-SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

28843001052.018 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

4.6.90.71.00.00.00	–	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R\$-22.000,00
--------------------	---	---	---------------

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999099999.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência (Art. 5º, III da LRF)...R\$-18.000,00

TOTAL	DAS	REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$-40.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de novembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.